



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/08/2025

Jornal AMP

Página 503

Edição 3350

Karine

Ass. Responsável

**LEI Nº 2939/2025**

**Data 26/08/2025**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Futsal, Edição 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Futsal, Edição 2025, como abaixo especificamos:

**I – CATEGORIA MASCULINA LIVRE**

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R\$ 2.500,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
2º Lugar	R\$ 1.500,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
3º Lugar	R\$ 1.000,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
4º Lugar	R\$ 700,00 + 01 Troféu

**II – CATEGORIA MASCULINA VETERANO**

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R\$ 1.500,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
2º Lugar	R\$ 900,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
3º Lugar	R\$ 700,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
4º Lugar	R\$ 500,00 + 01 Troféu

**III – CATEGORIA MASCULINA 50+**

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R\$ 800,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
2º Lugar	R\$ 500,00 + 01 Troféu + 12 medalhas

**IV – CATEGORIA FEMININO LIVRE**

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R\$ 1.000,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
2º Lugar	R\$ 750,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
3º Lugar	R\$ 500,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
4º Lugar	R\$ 350,00 + 01 Troféu

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

08.01.2781200142.04000 Manutenção do Esporte Amador  
3.390.31 Premiações Culturais. Artísticas, Científicas e outras.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de agosto de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal